



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 389 - de 3 de fevereiro de 1978

Dispõe sobre aquisição de máquinas de escrever.

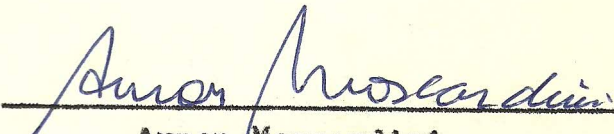
A Câmara Municipal de Illicínea decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir, para os serviços da Prefeitura, duas máquinas de escrever.

Art. 2º - As despesas com a presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dada na Prefeitura Municipal de Illicínea, aos 3 de fevereiro de 1978.


Arnon Moscardini
Prefeito Municipal


Mário de Oliveira Mendes
Secretário